

VERSÃO CONSOLIDADA

**Inciso II do art. 4º regulamentado por meio da Res. COUNI Nº 175, de 12/9/2001;
§ 3º do art. 13 regulamentado por meio da Res. COUNI-UEMS Nº 181, de
10/10/2001;**

**Alterada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 186, de 10 /10/2001; Resolução
COUNI-UEMS Nº 194, de 7/5/2002; Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº
20, de 25/5/2004; Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 24, de 4/12/2006.**

RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 017, de 19 de julho de 2001.

*Define os encargos e os limites mínimos de
carga horária de aulas dos docentes da
Fundação Universidade Estadual de Mato
Grosso do Sul.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO e o CONSELHO DE
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e
considerando as disposições contidas no art. 39 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001,
em reunião extraordinária conjunta realizada no dia 19 de julho de 2001,**

R E S O L V E:

Art. 1º Os docentes da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul estarão sujeitos ao cumprimento de encargos e de limites mínimos de carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho previstos no art. 38 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001.

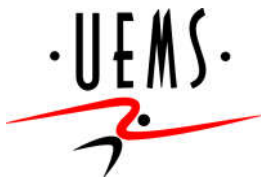
Art. 2º Os docentes submetidos ao regime de vinte horas semanais cumprirão encargos didáticos relativos à ministração de aulas e atividades acadêmicas inerentes, observado o disposto no art. 8º, inciso I, desta resolução.

Art. 3º Os docentes em regime de quarenta horas semanais e de tempo integral, além dos encargos didáticos a que se refere o art. 2º desta resolução, cumprirão obrigatoriamente uma das seguintes atividades do magistério superior:

- I - projetos de ensino;
- II - encargos de pesquisa;
- III - encargos de extensão;
- IV - encargos de administração.

Art. 4º A carga horária correspondente às atividades desenvolvidas pelos docentes dentro da UEMS serão distribuídas semanalmente em, no mínimo:

- I - dois dias, no regime de vinte horas;
- II - três dias, no regime de quarenta horas; *(regulamentado por meio da Resolução COUNI Nº 175, de 12/9/2001)*
- III - cinco dias, no regime de tempo integral.



~~**Art. 5º** Para o ingresso e a permanência no regime de tempo integral os docentes deverão comprovar, ao final de cada ano letivo, a pontuação mínima de 140 pontos, observados os critérios constantes do anexo I desta resolução. *(revogado pela Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 24, de 4/12/2006)*~~

~~§ 1º Estabelecido anualmente o percentual de que trata o art. 39, inciso V, da Lei nº 2.230/2001, terão prioridade para ingresso ou permanência no regime de tempo integral os docentes que obtiverem o maior número de pontos previstos no anexo a que se refere este artigo. *(revogado pela Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 24, de 4/12/2006)*~~

~~§ 2º Aos docentes em regime de tempo integral não será permitido exercer outra atividade profissional pública ou particular, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 2.230/2001. *(revogado pela Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 24, de 4/12/2006)*~~

~~§ 3º Não poderão ingressar ou permanecer no regime de tempo integral os docentes afastados para participação em programas de pós-graduação ou para trato de interesses particulares.~~

~~§ 3º Não poderão ingressar ou permanecer no regime de tempo integral os docentes afastados para trato de interesses particulares *(redação dada pela Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 20, de 25/5/2004)* *(revogado pela Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 24, de 4/12/2006)*~~

~~§ 4º Será submetido ao regime de tempo integral o docente Enfermeiro que desenvolver atribuição de aulas práticas e estágio supervisionado, com quarenta horas semanais, e encargos de pesquisa e/ou extensão.~~

~~§ 4º Será submetido ao regime de tempo integral o docente Enfermeiro que desenvolver atribuições de aulas práticas e estágio supervisionado, com quarenta horas semanais, e encargos de pesquisa e/ou extensão, desde que atenda as disposições contidas no *caput* deste artigo. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 194, de 7/5/2002)* *(revogado pela Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 24, de 4/12/2006)*~~

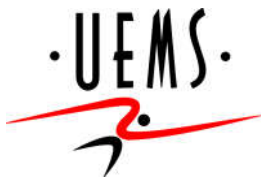
~~**Art. 6º** Será facultado ao docente no exercício de cargo em comissão o afastamento integral ou parcial das atividades de ensino, sem prejuízo da possibilidade de ingresso ou permanência no regime de tempo integral. *(revogado pela Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 24, de 4/12/2006)*~~

~~**Art. 7º** Será facultado ao docente no exercício da função de gerente de unidade e de coordenador de curso o afastamento parcial das atividades de ensino, sem prejuízo da possibilidade de ingresso ou permanência no regime de tempo integral. *(revogado pela Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 24, de 4/12/2006)*~~

Art. 8º São as seguintes as atividades relativas aos encargos dos docentes:

I - encargos didáticos:

- a) as atividades de ensino, referentes ao ensino de disciplinas de graduação, pós-graduação, cursos sequenciais e cursos técnicos;
- b) a orientação acadêmica;



- afins;
- c) o preparo de aulas, elaboração de material didático e atividades
 - d) a correção de trabalhos, provas e atividades afins;
 - e) a orientação de estágio supervisionado extracurricular;
 - f) a orientação de monitoria;
 - g) a participação em bancas examinadoras;
 - h) a orientação de disciplinas em regime de dependência.
- II - projetos de ensino:
- a) os projetos inerentes ao ensino.
- III - encargos de pesquisa:
- a) as atividades e projetos inerentes à pesquisa;
 - b) a orientação de monografia de iniciação científica, graduação, especialização e orientação de dissertação e tese;
 - c) a orientação de discentes em atividades de iniciação científica ou em atividades de pesquisa.
- IV - encargos de extensão:
- a) as atividades e projetos inerentes à extensão;
 - b) a orientação de discentes em atividades de extensão.
- V - encargos de administração:
- a) as atividades administrativas de ocupantes de cargos em comissão e funções técnico-administrativas;
 - b) a participação em órgão colegiado e em comissão permanente e temporária.

Art. 9º Compete ao coordenador de curso:

- I - a definição dos encargos de acordo com o regime de trabalho, juntamente com os docentes;
- II - o preenchimento, em conjunto com os docentes, do plano de atividades a serem desenvolvidas no decorrer de cada ano letivo;
- III - o acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes.

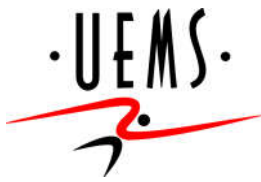
§ 1º O coordenador de curso, consoante as necessidades do serviço e de acordo com o docente, determinará o turno ou turnos em que o mesmo exercerá suas atividades.

§ 2º No cômputo da carga horária semanal, deverá ser considerado o tempo destinado à capacitação docente e ao deslocamento entre unidades.

§ 3º O plano de atividades docentes será elaborado conforme modelo constante do anexo II.

§ 4º No plano de atividades docentes deverão constar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e capacitação devidamente aprovadas pelos órgãos competentes.

§ 5º As Pró-Reitorias expedirão os comprovantes de aprovação de projetos e de autorização de afastamento parcial dos docentes, para serem anexados aos respectivos planos de atividades.



§ 6º O coordenador de curso deverá encaminhar cópias dos planos de atividades docentes e dos respectivos comprovantes à Pró-Reitoria de Ensino até o final do primeiro mês de cada ano letivo.

§ 7º Para efeito do enquadramento previsto na Lei nº 2.230/2001, o encaminhamento dos planos de atividades docentes será feito imediatamente após a atribuição de aulas dos docentes concursados para o ano letivo 2001/2002.

§ 8º As alterações dos encargos do docente durante o período letivo implicarão o registro no plano de atividades ou, se for o caso, a reelaboração do plano.

§ 9º Na hipótese do § 8º, o coordenador de curso deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino cópia do plano alterado ou reelaborado, anexado dos respectivos comprovantes.

§ 10. O não cumprimento dos encargos inerentes ao regime de trabalho do docente implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e, quando couber, proporá a alteração para regime de menor carga horária, ouvido o colegiado de curso.

Art. 10. No planejamento e execução dos encargos didáticos serão considerados os seguintes limites de carga horária:

I - regência de aulas: a carga horária mínima semanal prevista no art. 13 desta resolução;

II - orientação acadêmica: de uma a três horas semanais por unidade;

III - preparo de aulas, correção de provas e atividades afins: até onze horas semanais.

Parágrafo único. O docente com carga horária de aulas acima do número mínimo previsto no art. 13 desta resolução, poderá destinar até treze horas para preparo de aulas, correção de provas e atividades afins.

Art. 11. As Pró-Reitorias responsáveis pela pesquisa, pós-graduação, capacitação docente e extensão poderão, se julgarem conveniente, reunir os coordenadores de curso e docentes por área de conhecimento para que planejem e executem ações de pesquisa, pós-graduação, capacitação docente e extensão.

Art. 12. Excetuada a carga horária relativa aos encargos didáticos, o restante da carga horária dos docentes submetidos aos regimes de quarenta horas e de tempo integral deverá ser destinado à execução de atividades de pesquisa, extensão, projetos de ensino, capacitação docente, administração e deslocamento entre unidades.

Art. 13. Os docentes estarão sujeitos ao limite mínimo de oito aulas semanais, nos regimes de vinte horas, quarenta horas e de tempo integral.

§ 1º Em qualquer dos regimes de trabalho, os docentes deverão cumprir a carga horária mínima de seis aulas semanais no ensino de graduação, podendo complementar a carga horária de aulas com disciplinas de pós-graduação, curso seqüencial ou curso técnico.



§ 2º Os docentes poderão completar a carga horária de aulas com disciplinas correlatas às de sua área de conhecimento.

§ 3º Na impossibilidade do cumprimento da carga horária mínima de aulas prevista neste artigo, em virtude da inexistência de vaga na área ou área afim de conhecimento do docente no âmbito da UEMS, o mesmo poderá ser enquadrado no regime de quarenta horas semanais, desde que autorizado pelo conselho competente. *(regulamentado por meio da Resolução COUNI-UEMS N° 181, de 10/10/2001)*

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente - COUNI/CEPE - UEMS



(Anexo I da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 017, de 19/07/2001)

ANEXO I**TABELA DEMONSTRATIVA DE ATIVIDADES DE ENSINO, PRODUÇÃO INTELLECTUAL, ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS****QUADRO 1**

ATIVIDADES DE ENSINO - UEMS - REFERENTES AO ANO LETIVO CORRENTE						
Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
1.	Horas-aulas na UEMS (referentes ao ano letivo corrente)	Docente	H/A semanal por ano	12	10	120
2.	Orientação de monitoria ou monografia de graduação (concluída ou em andamento)	Orientador	Orientando	S/L	5	S/L
3.	Orientação de estágio profissionalizante/supervisionado (refere-se ao estágio extracurricular realizado pelos alunos, com acompanhamento direto do professor; serão pontuados até 3 alunos para cada professor)	Orientador	Orientando	3	5	15
4.	Orientação de disciplinas em regime de dependência, prevista no Plano de Atividades Docentes (referente ao ano letivo corrente)	Docente	Disciplina	S/L	5	S/L

QUADRO 2

PRODUÇÃO INTELLECTUAL - NOS ÚLTIMOS 03 ANOS						
Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
5.	Livros técnico-científicos editados na área	Autor	Livro	S/L	60	S/L
6.	Livros editados na área	Tradutor ou organizador	Livro	S/L	52	S/L
7.	Livros editados na área	Colaborador	Livro	S/L	48	S/L
8.	Capítulo de livro na área	Autor/ Co-autor	Capítulo	S/L	40	S/L
9.	Livros não científicos editados	Autor/ Co-autor	Livro	S/L	32	S/L
10.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação internacional	Autor	Artigo	S/L	40	S/L
11.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação internacional	Colaborador	Artigo	S/L	36	S/L
12.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação nacional	Autor	Artigo	S/L	32	S/L
13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação nacional	Colaborador	Artigo	S/L	28	S/L

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
14.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação regional	Autor	Artigo	S/L	20	S/L
15.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas de circulação regional	Colaborador	Artigo	S/L	16	S/L
16.	Artigos em revistas não especializadas e indexadas	Autor	Artigo	6	4	24
17.	Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado	Autor/ Co-autor	Artigo	6	2	12
18.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos internacionais	Autor	Artigo	S/L	28	S/L
19.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos internacionais	Colaborador	Artigo	S/L	24	S/L
20.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos nacionais	Autor	Artigo	S/L	20	S/L
21.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos nacionais	Colaborador	Artigo	S/L	16	S/L
22.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos regionais	Autor	Artigo	S/L	12	S/L
23.	Artigos completos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos regionais	Colaborador	Artigo	S/L	8	S/L
24.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos internacionais	Autor	Trab.	S/L	12	S/L
25.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos internacionais	Colaborador	Trab.	S/L	8	S/L
26.	Desenvolvimento de material didático, técnico e/ou instrucional publicado	Autor	Publicação	S/L	4	S/L
27.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos nacionais	Autor	Trab.	S/L	8	S/L

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
28.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos nacionais	Colaborador	Trab.	S/L	4	S/L
29.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos regionais	Autor	Trab.	S/L	4	S/L
30.	Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica e/ou resumos publicados como resultado de encontros, seminários, simpósios, congressos, reuniões e workshops científicos regionais	Colaborador	Trab.	S/L	2	S/L
31.	Aceitação de patentes/registros	Autor/ Co-autor	patentes/ registros	S/L	40	S/L
32.	Desenvolvimento de aplicativos computacionais, multimídia ou similares, devidamente registrados	Autor/ Co-autor	Aplicativo	S/L	32	S/L
33.	Autoria e/ou adaptação e direção de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais e/ou coreografias integrais apresentadas e/ou gravadas, devidamente comprovadas (serão pontuados uma única vez independente do número de apresentações)	Autor	Obra	S/L	24	S/L
34.	Publicação individual de crítica e resenha científica, ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos	Autor	Publicação	6	2	12
35.	Desenvolvimento de aparelho, instrumento, equipamento, farmaco ou similar	Autor	Atividade	6	4	24
36.	Desenvolvimento de técnica analítica e instrumental, pedagógica, processual, terapêutica e/ou similar	Autor	Atividade	6	2	12
37.	Publicação em site eletrônico especializado	Autor	Atividade	6	2	12
38.	Ministrante de conferências e/ou palestras na área ou área afim	Ministrante	Atividade	S/L	4	S/L

QUADRO 3

ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - NOS ÚLTIMOS 03 ANOS

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
39.	Projetos de pesquisa com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Coordenador	Projeto	S/L	60	S/L



Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
40.	Projetos de pesquisa com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	55	S/L
41.	Projetos de pesquisa com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 8 horas semanais	Coordenador	Projeto	S/L	50	S/L
42.	Projetos de pesquisa com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	45	S/L
43.	Projetos de pesquisa sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Coordenador	Projeto	S/L	35	S/L
44.	Projetos de pesquisa sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	30	S/L
45.	Projetos de pesquisa sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 8 horas semanais	Coordenador	Projeto	S/L	30	S/L
46.	Projetos de pesquisa sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	25	S/L
47.	Projetos de pesquisa realizados em outras instituições (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	20	S/L
48.	Projetos de pesquisa realizados em outras instituições (em andamento) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	15	S/L
49.	Projetos de extensão com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	60	S/L
50.	Projetos de extensão com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	55	S/L
51.	Projetos de extensão com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	50	S/L
52.	Projetos de extensão com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	45	S/L
53.	Projetos de extensão sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	35	S/L
54.	Projetos de extensão sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	30	S/L
55.	Projetos de extensão sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	30	S/L
Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
56.	Projetos de extensão sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	25	S/L
57.	Projetos de extensão realizados em outras instituições (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	20	S/L
58.	Projetos de extensão realizados em outras instituições (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	15	S/L
59.	Projetos de ensino com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	60	S/L
60.	Projetos de ensino com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	55	S/L
61.	Projetos de ensino com recursos financeiros	Coordenador	Projeto	S/L	50	S/L



Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
40.	Projetos de pesquisa com recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 8 horas semanais	Colaborador	Projeto	S/L	55	S/L
	externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais					
62.	Projetos de ensino com recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	45	S/L
63.	Projetos de ensino sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	35	S/L
64.	Projetos de ensino sem recursos financeiros externos (concluídos) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	30	S/L
65.	Projetos de ensino sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Coordenador	Projeto	S/L	30	S/L
66.	Projetos de ensino sem recursos financeiros externos (em andamento) - para cada 272 horas anuais	Colaborador	Projeto	S/L	25	S/L
67.	Participação em programas e/ou projetos institucionais (em andamento ou concluídos)	Coordenador/ Colaborador	Projeto/ Programa	S/L	55	S/L
68.	Participação em programas e/ou projetos institucionais (em andamento ou concluídos) financiados com recursos externos	Coordenador/ Colaborador	Projeto/ Programa	S/L	60	S/L

QUADRO 4

OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS - NOS ÚLTIMOS 03 ANOS



Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
69.	Orientação de tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES (concluído)	Orientador	Orientando	S/L	60	S/L
Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
70.	Orientação de tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES (em andamento)	Orientador	Orientando	S/L	50	S/L
71.	Orientação de dissertação de mestrado em cursos recomendados pela CAPES (concluído)	Orientador	Orientando	S/L	50	S/L
72.	Orientação de dissertação de mestrado em cursos recomendados pela CAPES (em andamento)	Orientador	Orientando	S/L	40	S/L
73.	Co-orientação de dissertação de mestrado e tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES (concluído)	Co-orientador	Orientando	S/L	25	S/L
74.	Co-orientação de dissertação de mestrado e tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES (em andamento)	Co-orientador	Orientando	S/L	20	S/L
75.	Orientação de monografia de especialização (concluído)	Orientador	Orientando	15	30	450
76.	Orientação de monografia de especialização (em andamento)	Orientador	Orientando	15	20	300
77.	Orientação de trabalhos de iniciação científica e extensão, com bolsa (concluídos)	Orientador	Orientando	9	30	270
78.	Orientação de trabalhos de iniciação científica e extensão, com bolsa (em andamento)	Orientador	Orientando	9	25	225
79.	Orientação de trabalhos de iniciação científica e extensão, sem bolsa (concluídos)	Orientador	Orientando	9	20	180
80.	Orientação de trabalhos de iniciação científica e extensão, sem bolsa (em andamento)	Orientador	Orientando	9	15	135
81.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Examinador	Banca	S/L	15	S/L
82.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Examinador	Banca	S/L	10	S/L
83.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Examinador	Banca	S/L	8	S/L
84.	Participação em banca de monografia de graduação	Examinador	Banca	S/L	3	S/L
85.	Participação em banca examinadora de concurso para docente	Examinador	Banca	S/L	10	S/L
86.	Participação em banca examinadora para seleção de docente	Examinador	Banca	S/L	5	S/L
87.	Participação em banca examinadora para seleção de técnico de nível superior	Examinador	Banca	S/L	3	S/L
88.	Atividades não remuneradas de consultoria científica, perícia e assessoria científica e revisão técnica	Consultor/ Assessor/ Revisor/ Perito	Consultoria	S/L	30	S/L
Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
89.	Participação em comissões ou comitês na UEMS	Membro	Comissão/ Comitê	6	10	60
90.	Participação como representante da UEMS em comissões ou comitês, associações, conselhos e fundações externas	Membro	Comissão/ Comitê	6	10	60
91.	Conclusão de disciplinas de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Aluno	Disciplina	5	10	50
92.	Conclusão de disciplinas de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	Aluno	Disciplina	5	5	25
93.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga	Participante	Evento	5	5	25



Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
69.	Orientação de tese de doutorado em cursos recomendados pela CAPES (concluído)	Orientador	Orientando	S/L	60	S/L
Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
	horária mínima de 20 horas)					
94.	Participação em banca de exame de qualificação para mestrado e/ou doutorado	Participante	Banca	S/L	8	S/L
95.	Participação em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Membro	Sem. Letivo	6	3	18
96.	Ministrante de cursos de extensão ou aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20 horas)	Ministrante	Curso	6	12	72
97.	Ministrante de mini-cursos (carga horária mínima de 4 horas)	Ministrante	Mini-curso	6	3	18
98.	Coordenação de eventos de natureza técnico-científica, artística, cultural e desportiva	Coordenador	Evento	3	10	30
99.	Coordenação de eventos de natureza técnico-científica e cultural	Colaborador	Evento	3	5	15
100.	Participação em órgãos colegiados superiores na UEMS	Membro	Semestre Letivo	4	10	40
101.	Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos na área afim	Participante	Atividade	6	3	18
102.	Coordenação de setores de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, devidamente aprovados pelo órgão competente, sem remuneração	Coordenador	Ano letivo	2	10	20
103.	Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais e desportivos	Membro	Atividade	6	4	24
104.	Membro de conselho editorial de revista científica	Membro	Atividade	4	25	100
105.	Diretor-geral ou diretor de editoração de revista científica indexada	Membro	Direção	4	40	160
106.	Membro, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica	Membro	Diretoria	4	25	100
107.	Presidente, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica	Membro	Presidente	4	30	120

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
108.	Atividades não remuneradas de sindicância ou processo administrativo disciplinar	Participante	Atividade	6	15	90
109.	Coordenador de curso, gerente de unidade e cargo DGA de 1 a 6 (no corrente ano letivo)	Servidor no exercício da função	Semestre	2	40	80
110.	Professor visitante (no corrente ano letivo)	Professor visitante	Semestre	2	40	80

Observações:

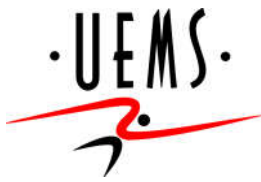
~~1. O candidato ao regime de tempo integral não poderá deixar de ter pontuação em nenhum dos 4 quadros deste anexo, exceto o docente ocupante de cargo DGA e o professor visitante, em relação ao quadro 1.~~

1. O candidato ao regime de tempo integral não poderá deixar de ter pontuação em nenhum dos 4 quadros deste anexo, exceto o docente ocupante de cargo DGA, o professor visitante e o docente afastado para participação em programas de pós-graduação, pelo Programa de Capacitação, em relação ao quadro 1. *(redação dada pela Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS N° 20, de 25/5/2004)*

~~2. Os pontos obtidos pelo candidato ao regime de tempo integral relativos ao quadro 1 e aos itens 109 e 110 do quadro 4 não poderão ser cumulativos.~~

2. É permitida a acumulação de pontos do quadro 1 com os itens 109 e 110 do quadro 4, aos candidatos ao regime de tempo integral e à atribuição de aulas, aos Coordenadores de Curso, Gerentes de Unidades e cargos DGA. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 186, de 10/10/2001)*

Parágrafo único. Os pontos obtidos relativos ao item 1 do quadro 1 poderão ser cumulativos aos itens 109 e 110 do quadro 4, em até quatro horas semanais, quando ministrando aulas. *(incluído pela Resolução COUNI-UEMS N° 186, de 10/10/2001)*



(Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 017, de 19/7/2001)

PLANO DE ATIVIDADES DOCENTES
ANO LETIVO: _____

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Área de conhecimento (concurso): _____

Área de atuação: _____

Titulação: _____

Situação funcional: _____

Regime de trabalho: _____

II - ENCARGOS

Unidade I: _____

Cursos(s) _____

1. Regência de Aulas:

Disciplinas	C.h. semanal
-------------	--------------

_____	_____
-------	-------

_____	_____
-------	-------

_____	_____
-------	-------

Unidade II: _____

Cursos(s) _____

1. Regência de Aulas:

Disciplinas	C.h. semanal
-------------	--------------

_____	_____
-------	-------

_____	_____
-------	-------

_____	_____
-------	-------

